



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 06 de FEVEREIRO de 2024

02ª EDIÇÃO
06 DE FEVEREIRO DE 2024
EXTRA



JORNAL OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE BORBOREMA – PB

ANO XLIX 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

1

Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB ☎ (83) 3360-1010

E-mail: sec_admborborema@hotmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 06 de FEVEREIRO de 2024

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 03.

Expediente:

Diretor: Romário César da Costa Freitas;

Redação, pesquisa e entrevistas: Roosevelt de Aguiar Albuquerque;

Supervisão Editorial: Álvaro Mirapalheta Neto;

Digitação e impressão: José Roberto da Costa;

Revisão gráfica: Roosevelt de Aguiar Albuquerque e José Roberto da Costa;

Revisão Geral: Romário César da Costa Freitas e Álvaro Mirapalheta Neto.

End.: Prédio da Secretaria de Administração-
Rua Governador Pedro Moreno Gondim



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 06 de FEVEREIRO de 2024

PARTE OFICIAL - ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 05/2024 SEADM

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município e, em atenção ao princípio da discricionariedade da administração pública, e de acordo com o Artigo 85, caput da Lei Complementar n.º 001 de 16 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime Jurídico do Município.

Considerando que, “a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.” (art. 85, caput, da Lei complementar 001/2008);

Considerando que a Licença Sem Remuneração fora concedida ao servidor, conforme Portaria nº **PORTARIA Nº 001/2022 SEADM**;

Considerando que, “A licença poderá ser renovada por até dois anos, a pedido do servidor, no prazo de 30 dias do término da vigente.” (art. 85, § 2º, da Lei Complementar nº 001/2008; redação dada pela Lei complementar nº 05/2019);

Considerando que o servidor solicitou a renovação da licença, conforme requerimento protocolado.

RESOLVE:

RENOVAR a Licença sem Remuneração da servidora: **RUBIA NAYALA LEITE DOS SANTOS DE LIMA**, CPF: XXX.083.834-XX, cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO III, no período de **08 de março de 2024 a 08 de março de 2026**.

Registre-se
Publique-se

Borborema-PB, 06 de fevereiro de 2024.

ROMARIO CESAR DA COSTA FREITAS
Secretário de Administração